



S

Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

MESTRADO EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – ProfEPT

EDITAL INTERNO 01/2024

Edital 01/2024 ProfEPT - Ifes – Seleção de Bolsista FAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Vitória, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno 01/2024, contendo as normas para seleção e indicação de 02 (dois) bolsistas FAPES, conforme EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO).

Artigo 1º. Do Objeto: A seleção e indicação dos bolsistas segue o estabelecido no Edital FAPES PROCAP nº 13/2023 e será coordenada pela Comissão de Bolsas do Mestrado ProfEPT-Ifes Vitória, instituída pela Portaria nº 1468, de 04 de junho de 2024, Reitoria.

Artigo 2º. Dos candidatos: Poderão se inscrever para concorrer à seleção e indicação todos os discentes ingressantes da Turma 2024 e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) estar adimplente com a Fapes;
- b) possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- c) possuir cadastro atualizado no Sigfapes;
- d) possuir cadastro validado no E-Docs – Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (Acesso Cidadão; www.acessocidadao.es.gov.br);
- e) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (www.lattes.cnpq.br);
- f) ser aluno regularmente matriculado em curso de mestrado no PPG requerente da bolsa;
- g) ter orientador vinculado como membro de equipe no projeto do PPG no Sigfapes e contar com a sua anuência para execução do plano de trabalho proposto;
- h) não acumular a percepção de bolsa com qualquer outra modalidade de bolsa da Fapes ou de outra agência de fomento ou entidade, nacional ou internacional, pública ou privada;
- i) não ser aluno em programa de residência médica;
- j) não ser aposentado;
- k) estar em situação regular para com as Fazendas Públicas Municipal (do domicílio), Estadual e Federal e junto à Justiça Trabalhista.
- l) ser residente no Espírito Santo ou em município limítrofe ao citado Estado.

Artigo 3º. Da Inscrição: A inscrição no processo de seleção de bolsista poderá ser efetuada entre os dias 24 de junho e 5 de julho de 2024, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemXoslsyY6GRUvJOG4XIFmDMIFQk65rVQD9RU_YBeXd_dqWA/viewform?usp=pp_url e vir acompanhada dos seguintes documentos em **arquivo único**, no formato **pdf**:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1);
- b) Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa FAPES (Anexo 2);
- c) Declaração de Renda Pessoal Bruta (Anexo 3);
- d) Declaração de Ciência e Concordância do Orientador(a) (Anexo 4);
- e) Comprovante de residência atual;
- f) Contracheque ou documento similar para comprovação de Renda Pessoal Bruta.

Artigo 4º. Do Período de Inscrição: O cronograma de Inscrição é estabelecido abaixo:

Etapa	Data
1. Publicação	24/06/202
2. Inscrição	24/06/202 a 05/07/2024
3. Resultado parcial	08/07/2024
5. Recursos	09/07/2024 a 10/07/2024
6. Resultado dos recursos	11/07/2024
7. Resultado final	12/07/2024

Artigo 5º. Dos Recursos: Os recursos deverão ser enviados para o e-mail profapt.vi@ifes.edu.br.

Artigo 6º. Da Seleção: Os critérios a serem adotados para a elaboração das listas de classificação dos candidatos à bolsa deverão incluir os seguintes itens:

- I. Nota obtida no Edital ProfEPT N°02/2023 Retificado em 06/03/2024 - Exame Nacional de Acesso - ENA;
- II. Renda Pessoal Bruta (RPB) - comprovada por contracheque ou documento similar.

§ 1º A lista de classificação será construída com base nos valores do Fator de Classificação (FC), calculado com base nos seguintes critérios:

	Critério	Peso	Sigla
1	Nota obtida no Edital ProfEPT N° 02/2023 Retificado em 06/03/2024 - Exame Nacional de Acesso - ENA	4	ENA
2	Renda Pessoal Bruta	1	RPB

§ 2º A tabela seguinte estabelece a pontuação para cada valor da Renda Pessoal Bruta (RPB):

Renda Pessoal Bruta (RPB)	Pontuação
Sem renda	10
Até 2 salários mínimos	8
2 a 3 salários mínimos	6
3 a 5 salários mínimos	4
Mais de 5 salários mínimos	2

§ 3º Para calcular o Fator de Classificação, será utilizada a seguinte fórmula:

$$FC = (4 \times ENA) + (1 \times RPB)$$

§ 4º Em caso de empate será adotado os seguintes critérios:

- a) Menor Renda Pessoal Bruta;
- b) Maior idade do candidato.

Artigo 7º. Da Indicação: O candidato indicado pelo Mestrado ProfEPT- Ifes Vitória deverá enviar, via sistema SIGFAPES, toda a documentação conforme EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO)

Artigo 8º. Da Contratação da Bolsa: A bolsa será contratada segundo cronograma financeiro previamente estabelecido pela FAPES, mediante cumprimento dos requisitos e obrigações previstas no referido edital.

Artigo 9º. Do Acompanhamento das Bolsas: A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar aos bolsistas informações no sentido de acompanhar e garantir o pleno atendimento aos objetivos da concessão da bolsa.

Artigo 10º. Do Cancelamento da Bolsa: O cancelamento da bolsa de mestrado poderá ser efetuado quando:

- a) Insuficiência de desempenho acadêmico, atestado pelo Orientador;
- b) Deixar de atender aos requisitos previstos neste edital e no EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO).

Artigo 11º. Do Ressarcimento das Parcelas de Bolsa: O bolsista ressarcirá à FAPES os recursos pagos em seu proveito nos casos de:

- a) Desligamento ou jubramento do bolsista do curso pelo PPG;
- b) Abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do aluno;
- c) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos de regularização previstos na Resolução do CCAF que trata do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- d) Não atendimento aos requisitos do bolsista estabelecidos neste edital e no EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO);
- e) Prática de qualquer fraude, sem a qual a concessão não teria ocorrido ou se mantido;
- f) Recursos recebidos indevidamente.

Artigo 12º. Dos Casos Omissos: Casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do Curso do ProfEPT- Ifes Vitória.

Vitória, Espírito Santo, 24 de junho de 2024.

Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT, do Instituto Federal do Espírito Santo, Portaria nº 1468, de 04 de junho de 2024



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO 1 – Formulário de Inscrição

Formulário de inscrição para concorrer a concessão de Bolsa do EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO), em processo de seleção efetuado pelo Mestrado em Educação Profissional – ProfEPT – Ifes Vitória.

1 – Candidato:

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Nº Matrícula:	
E-mail:	Telefone/Celular:	
CPF:	RG:	
Dados conta bancária: Banco Banestes Ag.: Número da conta: <i>Obs: Não obrigatório neste momento, mas será necessária no ato de contratação da bolsa junto à FAPES)</i>		

2 – Endereço:

Endereço residencial:

3 – Escolaridade Anterior

Escola de Ensino Fundamental	
Escola de Ensino Médio	
Curso Superior	

4- Declaração de Renda Familiar:

Renda Familiar Total	R\$
----------------------	-----

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO 2 – Declaração do Candidato à Concessão de Bolsa Fapes

DECLARAÇÃO

Eu, _____, com CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, venho à Comissão de Bolsas do Mestrado ProfEPT – Ifes Vitória solicitar a minha inscrição no Processo de Concessão de Bolsa/estudante do EDITAL FAPES No 13/2023, PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO (PROCAP 2024 – MESTRADO), referente ao Edital Interno 01/2024 do Mestrado ProfEPT – Ifes Vitória, onde declaro ser verdade todas as informações prestadas no ato da inscrição, estando ciente das minhas obrigações com o Mestrado ProfEPT e com a Fapes.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO 3 - Declaração de Renda Pessoal Bruta

Eu, _____, com CPF nº _____, RG nº _____, residente à rua _____ nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, no Estado _____, declaro, Renda Pessoal Bruta no valor de R\$ _____ (_____) e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Vitória

ANEXO 4 – Declaração de Ciência e Concordância do Orientador(a)

Eu, _____, SIAPE nº _____, pertencente ao quadro de docentes permanentes do Mestrado ProfEPT Ifes campus Vitória, na condição de orientador(a) do aluno(a) _____, matrícula _____, declaro estar ciente e concordar com sua participação no Edital Interno 01/2024 do ProfEPT, referente ao processo de concessão de bolsa do Edital FAPES Nº 13/2023 - PROCAP 2024 – MESTRADO.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato(a)

Assinatura do Orientador(a)

